



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.405, DE 17 DE JUNHO DE 2.013.

Autoriza o Município de Lagoa Santa a renovar o convenio de filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, abre crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG autorizado a renovar o convênio de Filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, acobertado pelo art. 29, XII, combinado com o art. 30, IX, da Constituição Federal;

Art. 2º - Fica o Município autorizado a:

I - repassar à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais o valor correspondente a sua parcela mensal de contribuição, conforme decisão da Assembléia Geral da Instituição, estabelecida em R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, para o exercício de 2013 e subsequentes, como sua forma de contribuição pela participação na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais;

II - ter como seu representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito Municipal e 02 (dois) representantes por ele indicados, que tenham autorização para assinar as atas juntamente com os demais Prefeitos associados e seus respectivos representantes;

III - inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas do convênio de filiação.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento municipal crédito especial no valor de até 6.000,00 (seis mil reais), incluindo o elemento de despesa 02.20.05.13.392.0031.2004 - Ficha 436 - Convênios Diversos, para suporte das despesas com a contribuição do Município à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, no corrente exercício.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista em Lei nº 3.341, de 27/12/2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3688-1300